



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6059 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 022/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com a Lei n.º 7.042 de 27 de junho de 2020 e, tendo em vista o que consta do Ofício nº 618/2026 – SEMTAS. CONSIDERANDO o contido na Portaria n.º 043/2025-GP de 04 de Abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (CMTER), os seguintes membros:

I – Representando a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS:

a) titular: Renata Ilana Moreira Tavares Ribeiro, em substituição a Klelia Maria Alencar de Medeiros Paiva.

b) Suplente: Gilson Feijão da Costa, em substituição a Anderson Lopes da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 15 de Abril de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 1389/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 192/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALYSSON FELIPE LEITE AYRES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Regional Norte, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.663, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1388/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 192/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RODRIGO CAVALCANTI CAMPOS, do cargo em comissão de Assistente Regional Norte, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1387/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 190/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KELLY JACKELINE ALMEIDA DA CUNHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A nomeada através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1386/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 190/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARIA EDUARDA BEZERRA CARLOS, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1385/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 189/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCYANNO DOS REIS FERNANDES GOMES DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Licenciamento de Obras Privadas, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1384/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 189/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GRACE KAELYNE FERREIRA DA FONSECA NASCIMENTO, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Licenciamento de Obras Privadas, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1383/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 188/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WILLIANA ARAÚJO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.675, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A nomeada através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1382/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 188/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ALLAN DIEGO SIMPLÍCIO DE SOUZA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1381/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 187/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CAROLINE LIMA RANGEL, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº.13.061, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A nomeada através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1380/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 187/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar WILLIANA ARAÚJO DE SOUZA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1379/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 186/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VERUSHKA CUSTÓDIO MATIAS DE ARAÚJO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento de Licitações de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, e Lei Complementar nº. 276, de 23 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A nomeada através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1378/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 186/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RAUL ARAÚJO PEREIRA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento de Licitações de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1368/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260423339, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0911648-78.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANDREIA XAVIER DA SILVA OLIVEIRA	72.071-4	N2 - C	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1367/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260421620, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0876250-70.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SUELEIDE DIAS DA COSTA	72.556-8	N1 - C	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1366/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260422499, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0819439-90.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº.157/2016, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
STEFANIE RODRIGUES LIMA PINHEIRO	73.061-2	1 - A	1 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1365/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260421476, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0824782-67.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JEANE RIBEIRO DA SILVA	72.105-0	A - III	A - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1364/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20260418491, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0891257-05.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, a servidora LENISIA GENUINA DE SOUSA, matrícula nº. 14.386-3, GASG, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1363/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260416316, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0891277-93.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DE SOUZA	61.943-4	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1362/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260430882, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0888164-34.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOSIMARIA DO NASCIMENTO CESAR	18.331-8	N2 - M	N2 - N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1361/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260423614, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0849772-59.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
GILVANILDO AZEVEDO CAVALCANTE SOUZA	35.161-0	I - B	2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1360/2026-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260424068, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0908098-75.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIANNE DE MELO ARRUDA CAMARA	61.960-4	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1308/2026-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260406787, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0902136-71.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOAO ARTHUR SARMENTO VERISSIMO	62.393-8	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1307/2026-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20260406507, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0901076-63.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, a servidora FABIANA COELHO DA SILVA, matrícula nº. 72.922-3, Técnica em Enfermagem, 1-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA VICE PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Vice-Prefeita do Município do Natal, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 21 de abril de 2021 e, alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais adjudica e homologa o procedimento, nestes termos:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – GAVIPRE;

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: GAVIPRE-20260254405;

OBJETO: Prestação de serviços gráficos de reprodução, impressão e acabamento, de forma não contínua (sob demanda), para eventos institucionais do GAVIPRE. .

Adjudicatário: UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 10.685.202/0001-78;

LOTE ÚNICO: Material Gráfico

VALOR TOTAL: R\$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Natal, 15 de abril de 2026.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA-Vice-Prefeita

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

-- PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24.006/2026-SEMAD

-- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 20251617989-SEMAD

-- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS, para a aquisição de material de limpeza.

Adjudicatário: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor total (R\$)
01	Ácido muriático: solução aquosa de cloreto de hidrogênio, líquido incolor ou levemente amarelado, altamente corrosivo e tóxico, usado para limpeza pesada de Superfícies como concreto e tijolos, remoção de manchas de cimento e ferrugem, e desentupimento de vasos sanitários. Deve ter registro na anvisa. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica de 01 litro.	1.933	Unidade	R\$ 6,14
03	Bicarbonato de sódio: bicarbonato de sódio, de 1º qualidade, proveniente de matérias primas em perfeito estado sanitário, isento de matérias terrosas e detritos vegetais e animais plástica transparente, com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, pesando 500g	645	Unidade	R\$ 9,57
04	Cera líquida para assoalho incolor: em embalagem plástica resistente de 750 ml, Com emulsão plastificada e fixador de brilho, validade mínima de 12 meses, rótulo indicativo da composição e autorização do fabricante junto à anvisa e ao ministério da saúde.	1.149	Unidade	R\$ 4,35
07	Desengripante: lubrificante desengripante aerosol líquido, lata de 300ml – lubrificante aerosol; líquido; utilizado em lubrificação e Proteção de peças metálicas, previne corrosão, ferrugem, desgaste. Composto de destilado alifático e óleos de petróleo; embalado em lata metálica de 300 ml, acompanha canudo prolongador. Registro anvisa/ms.	130	Unidade	R\$ 10,20
09	Limpa alumínio: limpa alumínio, superfícies Metálicas, laminados e objetos esmaltados, não contendo clc; mistura composta de ácidos inorgânicos e aniônicos, conservantes e ácido cítrico. Embalagem de 490ml a 500ml. Validade mínima de 12 meses deve ter notificação ou registro no ms	1.070	Unidade	R\$ 1,83

11	Limpador multiuso doméstico: limpador multiuso, nstantâneo, composto tensoativo não iônico, coadjuvantes, recipiente com 500 ml. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	10.864	Unidade	R\$ 2,87
12	Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa; perfumada, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera micro cristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante; espessante; tensoativo; formaldeído; solvente alifático; perfume e água. Aroma: lavanda. Embalagem de 200 ml. Deve constar no rótulo o número do registro na anvisa/ms. Validade mínima de 12 meses.	2.277	Unidade	R\$ 3,65

Adjudicatário: M DE L M BERREZA COMERCIO LTDA, CNPJ: 49.695.571/0001-87, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor total (R\$)
05	Detergente líquido 5l: neutro, para cozinha, biodegradável, concentrado. Composição: componente ativo alquil,benzeno, sulfanato de sódio,sais inorgânicos, sequestraste, coadjuvante,preservativo, corante, essência, água e tensoativo biodegradável. Embalagem contendo 5 litros, devendo apresentar prazo de validade, ter notificação ou registro no ministério da saúde e autorização do fabricante junto à anvisa. testado dermatologicamente.	13.275	Galão	R\$ 12,26
08	Inseticida aerossol: inseticida aerossol inodoro, a base de água, uso doméstico, para eliminação de moscas, baratas, mosquitos, não contendo cfc – clorofluorcarbono. Embalagem de 300ml a 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deve ter notificação ou registro no MS.	1.298	Unidade	R\$ 10,50

Adjudicatário: IN OUT INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.001.234/0001-77, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor total (R\$)
06	Detergente líquido 500 ml: neutro, para cozinha, com bico econômico, biodegradável, concentrado. Composição: componente ativo alquil, benzeno, sulfanato de sódio, sais inorgânicos, sequestraste, coadjuvante, preservativo, corante, essência, água e tensoativo biodegradável. Embalagem contendo 500 ml devendo apresentar prazo de validade, ter notificação ou registro no Ministério da Saúde e autorização do fabricante junto à ANVISA	6.144	Unidade	R\$ 1,53
10	Composição: lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, corante, perfume e água. Embalagem plástica de 500 ml, com tampa flip-top, com bico dosador econômico de espirrar (pressão), uso doméstico. Deve ter registro ou notificação no ministério da saúde	3.127	Unidade	R\$ 3,20
15	Sabão em pó: sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, em sachê com 800g. Embalagem plástica resistente, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	23.372	Sachê	R\$ 2,73
16	Saponáceo cremoso: indicado para a limpeza de superfícies esmaltadas, cromadas, louças, azulejos, banheiros, cozinhas, fôrnicas, painéis e superfícies que exigem abrasividade. Embalagem de 250 ml a 300 ml. Registro ou notificação na ANVISA.	3.204	Unidade	R\$ 9,13
18	Detergente líquido 5l: neutro, para cozinha, biodegradável, concentrado. Composição: componente ativo alquil, benzeno, sulfanato de sódio, sais inorgânicos, sequestraste, coadjuvante, preservativo, corante, essência, água e tensoativo biodegradável. Embalagem contendo 5 litros, devendo apresentar prazo de validade, ter notificação ou registro no ministério da saúde e autorização do fabricante junto à anvisa. Testado dermatologicamente. Idem ao item 5 – cota reservada para me/epp no percentual de 10% para parte do quantitativo da SMS.	1.475	Galão	R\$ 12,87
19	Sabão em barra entre 160g e 200g. Neutro, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no ministério da saúde. Embalagem com 5 unidades de 160g a 200g, totalizando o pct de 800g a 1kg. Idem ao Item 14 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SMS.	1.585	Pacote	R\$ 6,81
20	Sabão em pó: sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, em sachê com 800g. Embalagem plástica resistente, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Idem ao item 15 – cota reservada para me/epp no percentual de 10% para parte do quantitativo da SMS.	2.597	Sachê	R\$ 2,73

Adjudicatário: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.764.896/0001-08, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor total (R\$)
------	-------------------------	------------	-------------------------	-------------------

14	Sabão em barra entre 160g e 200g. Neutro, multiuso, para limpeza em geral biodegradável; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no ministério da saúde. Embalagem com 5 unidades de 160g a 200g, totalizando o pct de 800g a 1kg.	14.261	Pacote	R\$ 6,38
----	---	--------	--------	----------

Os ITENS 02, 13 e 17 foram FRACASSADOS.

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 13 de ABRIL de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração Natal/RN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20251254894 - SEMAD	PREGÃO ELETRÔNICO 24.024/2026	Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a eventual fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Digital, destinado à automatização dos trâmites administrativos e à implementação de uma central digital de atendimento ao cidadão, contemplando funcionalidades de avaliação da cidadania e disponibilização de Portal Institucional e de Transparência.	07/MAIO/2026	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 15 de abril de 2026.

Luciano Silva do Nascimento – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2024

CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZUZA – CNPJ

01.931.535/0001-49 CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS. ENDEREÇO: AVENIDA CAPITAO MOR GOUVEIA, LOJA 04 CEASA o CNPJ sob o nº 08.797.103/0001-36

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda do ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZUZA

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de

R\$ 33.450,33 (trinta e três quatrocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Elemento de despesa: 335041

Fontes: 1552 0000 (Federal)

1500 0000 (Municipal)

Atividade: 2049 (Ensino Fundamental)

VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

FÁBIO RIBEIRO DE ABREU – Presidente da UEX

FLAVIO CARVALHO DANTAS – Representante legal da empresa

Natal, 11 de março de 2024

PROCESSO Nº 20231611746

INTERESSADO: FLASH VIGILÂNCIA EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 3276) que opinou pela possibilidade jurídica de Administração efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, a empresa FLASH VIGILÂNCIA EIRELI, com fulcro no art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 6372 (fls. 3142/3143), no valor de R\$ 213.154,88 (duzentos e treze mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), a empresa FLASH VIGILÂNCIA EIRELI (CNPJ: 08.692.312/0001-15), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20230578730

INTERESSADO: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 3295), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com fulcro no art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2877 (fls. 2982) no valor de R\$ 440.574,64 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.864.090/0001-08), de acordo com a fundamentação supramencionada.
LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME- 20240432543
INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 3238) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1579 (fls. 3005), no valor de R\$ 192.221,71 (cento e noventa e dois mil, duzentos e vinte em reais e setenta e um centavos), a empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ: 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.
LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME- 20241478560
INTERESSADO: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 19185) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 56467 (fls. 17890/17891), no valor de R\$ 3.774.173,43 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta e três centavos), a empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ: 07.442.731/0001-36 -), de acordo com a fundamentação supramencionada.
LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20221307628
INTERESSADO: PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 5461), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 174 (fls. 5197), no valor de R\$ 160.001,11 (cento e sessenta mil, um real e onze centavos), em favor da empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 17.679.352/001-18), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.
LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -SAAG

PROCESSO Nº SME-20260169190
INTERESSADO: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 1760), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2937 (fls. 984) no valor de R\$ 3.117.678,30 (três milhões, cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos a empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.864.090/0001-08), de acordo com a fundamentação supramencionada.
LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME.

PROCESSO Nº SME-20251060585
INTERESSADO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 1261) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal Nº 193 (fls. 1099) no valor de R\$ 236.534,65 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em favor da empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.567.270/0001-04), de acordo com a fundamentação supramencionada.
LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20250244473
INTERESSADO: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 17505) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal Nº 27101 (fls.11495) no valor de R\$ 5.213.160,76 (cinco milhões, duzentos e treze mil, cento e sessenta reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 03.159.145/0001-28), de acordo com a fundamentação supramencionada.
LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2026
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20260425315 SME/PMN
PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME
CNPJ: 08.241.747/0005-77
PELA CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE-CPNJ: 00.596.662/0001-76,
ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte
OBJETO: Pagamento da taxa de anuidade junto à UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNIDIME/RN, correspondente ao exercício de 2026.
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem.
VALOR TOTAL: R\$ 16.318,00 (dezesseis mil, trezentos e dezoito reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SME SUB-FONTE: 1001
FONTE DE RECURSO: 15000000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Natal/RN, 15 de abril de 2026.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Contratante
RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA – Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260425315
NOME DO CREDOR: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNIDIME/RN-CPNJ: 55.825.284/0001-47
ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte
OBJETO: Pagamento da taxa de anuidade junto à UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNIDIME/RN, correspondente ao exercício de 2026.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SME
SUB-FONTE: 1001

FONTE DE RECURSO: 15000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

VALOR TOTAL: R\$ 16.318,00 (dezesseis mil, trezentos e dezoito reais)

Natal, 13 de abril de 2026.

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA-Diretor do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de inexistência de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Natal, 15 de abril de 2026.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 029/2026-GS/SMS DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KARLA PATRICIA REBOUCAS DE SOUSA, matrícula: 46.879-7, para responder pela Direção Geral Administrativa da UPA Potengi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 029/2026-GS/SMS DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA DA CRUZ SILVA BASILIO, matrícula: 09.452-8, para responder pela Administração da UPA Potengi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251301990	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	585	16.363,00
20230014292	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	15949	90.837,07
20230014292	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	15949	69.095,36
20250604500	SEMDES	SN	94.050,00
515/2022-97	SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA	3193	62.869,44
20251761400	JLG COMERCIAL LTDA	290	716,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 15 de abril de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Veículos .

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251558826	ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	2775	324,72
20251558826	ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	2774	324,72

Em seguida, publique-se.

Natal, 15 de abril de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
591/2022-41	INTELLISISTEMAS - S. DE A. E MANUT. LTDA	1678	4.871,06
591/2022-41	INTELLISISTEMAS - S. DE A. E MANUT. LTDA	1739	4.871,06
20250342874	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G. DO NORTE	18026	1.406,00
20211054726	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G. DO NORTE	80	21.090,00
20211054726	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G. DO NORTE	332026	21.090,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 15 de abril de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Locação de Máquinas e Equipamentos .

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231708855	A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	1147	132.946,80
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	98022	87.943,00
20241467290	TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.	1421	29.640,21
20241467290	TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.	1427	46.800,32
20241467290	TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.	1432	48.570,08

Em seguida, publique-se.

Natal, 15 de abril de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Equipamento de Material Permanente.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251270610	RM DE MELO INÁCIO	958	41.040,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 15 de abril de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SVS Nº 02 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Estabelece o procedimento para o licenciamento sanitário de drogarias, disciplina a concessão da Declaração de Processo de Licenciamento Sanitário em Trâmite, no município do Natal/RN, e dá outras providências.

A CHEFIA DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NATAL/RN - SVS, do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Natal, no uso de suas atribuições de coordenação, planejamento, normatização e operacionalização das ações de vigilância sanitária, visando estabelecer diretrizes de natureza técnica e organizacional dos processos de trabalho do setor, especialmente para a uniformização dos procedimentos do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º – Editar a presente Instrução Normativa para estabelecer regras de procedimento administrativo a serem adotados pelos técnicos que atuam no Núcleo de Controle de Medicamentos e Produtos - NCMP e no Serviço de Protocolo da VISA/Natal, com vista à concessão e renovação do alvará sanitário dos estabelecimentos que atuam como drogarias, situados no município de Natal/RN.

SEÇÃO I

DO PROCESSO E REQUERIMENTO

Art. 2º – Os estabelecimentos que atuam como Drogarias deverão formalizar o pedido de concessão ou de renovação do Alvará Sanitário, mediante a abertura de processo através do Portal Directa Natal, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º – O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, instruído com:

- I - o nome completo da pessoa jurídica (razão social e o nome fantasia), número do CNPJ, o endereço completo e o nome do titular ou dos sócios, com respectivos endereço, inclusive eletrônico, e CPF;
- II - documento que comprove o pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária referente ao exercício financeiro do ano base do requerimento, assim como a regularidade da situação fiscal referente àquele tributo;
- III - toda a documentação técnica exigida pela legislação aplicável, especialmente aquela constante do Anexo.

Art. 4º – Compete ao Serviço de Protocolo da Vigilância Sanitária do Município de Natal/RN, ao receber o pedido de concessão ou renovação de alvará sanitário, proceder a análise preliminar da documentação apresentada.

§ 1º - Identificando o protocolo que a documentação apresentada pelo requerente, necessária à análise do pedido, está errada ou incompleta, notificará o requerente para corrigi-la ou completá-la, no prazo, improrrogável, de até 30 (trinta) dias.

§ 2º – O não cumprimento do prazo informado no parágrafo anterior acarretará o arquivamento do processo.

Art. 5º – Feita a análise preliminar dos documentos, o Protocolo verificando que a documentação está correta, encaminhará o processo ao Núcleo de Controle de Medicamentos e Produtos - NCMP.

SEÇÃO II

DA DECLARAÇÃO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO EM TRÂMITE

Art. 6º - Feita a análise preliminar dos documentos, havendo o Protocolo reconhecido que eles estão conforme as exigências das regras aplicáveis e que, portanto, aptos à análise técnica, o processo será encaminhado ao Núcleo de Controle de Medicamentos e Produtos - NCMP, podendo o Chefe do Setor de Vigilância Sanitária (SVS/SMS), no interesse do requerente, emitir, em nome do estabelecimento requerente, a "Declaração de Processo de Licenciamento Sanitário em Trâmite".

§1º – A declaração prevista no caput está vinculada ao processo decorrente do pedido apresentado e será expedida uma única vez, exclusivamente para o estabelecimento requerente, conforme o número do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 2º - A declaração de que trata o artigo terá validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua emissão.

§ 3º – A declaração prevista neste artigo perderá a sua validade, automaticamente, após o decurso do prazo estabelecido no parágrafo anterior, na data da emissão do correspondente Alvará Sanitário ou na data do arquivamento do respectivo processo, quando for esse o caso.

§ 4º – A declaração só terá validade quando formalmente expedida, com a assinatura do Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, seja fisicamente aposta no documento ou eletronicamente lançada no Portal Directa Natal, ou em sistema que venha a substituí-lo.

SEÇÃO III

DA CONTINUIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Art. 7º – Ultrapassada a fase de expedição, ou não, da Declaração de Processo de Licenciamento Sanitário em Trâmite, ela será juntada ao processo e notificado o requerente, através do Portal Directa, para que proceda à inclusão do Termo de Autoinspeção (TAI), acompanhado da documentação necessária, elencada no anexo do respectivo documento (TAI).

§ 1º - Notificado, o requerente deverá proceder a juntada do Termo de Autoinspeção (TAI), devidamente acompanhada da correspondente documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, desde que não ultrapasse o prazo previsto no § 2º do artigo 5º desta Instrução Normativa.

§ 2º - O prazo estabelecido neste artigo, sob qualquer pretexto, não poderá ultrapassar o prazo previsto no § 2º do artigo 5º desta Instrução Normativa.

Art. 8º – Após a juntada, pelo requerente, da documentação necessária, inclusive a referida no artigo 6º, o técnico do NCMP procederá a respectiva análise técnica documental num prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – O pedido será indeferido se o Termo de Autoinspeção (TAI) não estiver conforme a legislação vigente .

Art. 9º – Concluída a análise técnica-documental o requerente será notificado pelo técnico do NCMP e, em sendo necessário, realizada a inspeção sanitária.

Art. 10 – A inspeção sanitária será realizada mediante visita in loco da equipe técnica do NCMP, mediante a aplicação de Roteiro de Inspeção Sanitária (RIS), com fundamento na legislação sanitária vigente, para o fim de verificar as condições de infraestrutura e os procedimentos adotados pelo estabelecimento.

Parágrafo único – Com a realização do ato administrativo de inspeção, os técnicos lavrarão o Termo de Inspeção Sanitária (TIS) que será juntado ao processo de licenciamento sanitário, documento que será considerado necessário à validade deste.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Os casos omissos ou de dúvida quanto a aplicação desta instrução normativa, o interessado deverá submeter o caso concreto à chefia do Setor de Vigilância Sanitária para deliberação conjunta acerca do procedimento.

Art. 12 – Esta Instrução Normativa tem como referencial normativo:

- I - Constituição da República (1988);
- II - Lei Nacional nº 8.080, de 198 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde;
- III - Lei Municipal nº 5.132, de 29 de setembro de 1999 - Código Sanitário de Natal;
- IV - Lei Municipal nº 7.802, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Processo Administrativo Sanitário de Natal;
- V - Lei Nacional nº 9.782, 26 de janeiro de 1999 - Lei de Criação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- VI - Lei Nacional nº 5.991. 17 de dezembro de 1973 - Lei de Controle Sanitário do Comércio de Drogas e Medicamentos;
- VI - RDC/ANVISA nº 44, de 17 de agosto de 2009;
- VII - RDC/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011;
- VIII - RDC/ANVISA nº 653, de 24 de março de 2022;
- IX - RDC/ANVISA nº 430, de 08 de outubro de 2020;
- X - Norma Regulamentadora - NR 24 (Portaria MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978);
- XI - Norma Regulamentadora - NR 32 (Portaria MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978).

Art. 13 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 08 de abril de 2026.

Chefia do Setor de Vigilância Sanitária-Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN

ANEXO I

Documentos obrigatórios para abertura de processo de concessão ou revalidação de alvará sanitário para os estabelecimentos classificados como drogarias, situados no município de Natal/RN:

- 1- Requerimento de Alvará sanitário disponível no site <https://natal.rn.gov.br/sms/covisa/> ;
- 2-Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3-Contrato Social, Requerimento do Empresário, Estatuto da empresa ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- 4-Boleto e Comprovante do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM da Taxa de Vigilância Sanitária;
- 5-Certidão de Regularidade do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) informando o diretor técnico.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SVS Nº 03 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Disciplina a comercialização por distribuidoras de medicamentos, observadas as regras da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC/ANVISA nº 430, de 8 de outubro de 2020, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC/ANVISA nº 44, de 17 de agosto de 2009, e a Lei Municipal nº 7.802, de 26 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

A CHEFIA DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NATAL/RN - SVS, do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Natal, no uso de suas atribuições de coordenação, planejamento, normatização e operacionalização das ações de vigilância sanitária, visando estabelecer diretrizes de natureza técnica e organizacional dos processos de trabalho do setor, especialmente para a uniformização dos procedimentos do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º – Os estabelecimentos que atuam como distribuidor de medicamentos observarão a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC/ANVISA nº 430, de 8 de outubro de 2020, a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC/ANVISA nº 44, de 17 de agosto de 2009, a Lei Municipal nº 7.802, de 26 de dezembro de 2024, a Lei Municipal nº 7.740, de 23 de agosto de 2024, e as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

SEÇÃO I

DA COMERCIALIZAÇÃO POR DISTRIBUIDORES DE MEDICAMENTOS

Art. 2º – Os estabelecimentos distribuidores de medicamentos somente poderão comercializar e distribuir produtos às drogarias quando regularmente constituídos, na forma da legislação vigente, e apresentarem os seguintes documentos válidos:

I - Alvará Sanitário vigente ou, excepcionalmente, a Declaração de Processo de Licenciamento Sanitário em Trâmite prevista na Instrução Normativa nº 02, de 08 de abril de 2026;

II - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE); e

III - Certidão de Regularidade Técnica (CRT).

Art. 3º – Os estabelecimentos distribuidores de medicamentos deverão exigir os documentos comprobatórios de regularidade da drogaria para as quais venderem produtos, mantendo em seus arquivos cópias, em meio físico ou digital, para fins de fiscalização.

Art. 4º – Compete aos técnicos do Núcleo de Controle de Medicamentos e Produtos (NCMP) fiscalizar, para fins de regulação sanitária, e zelar pela fiel observância das regras disciplinadoras dos processo de qualificação dos clientes nas distribuidoras de medicamentos.

Art. 5º – É dever do estabelecimento distribuidor de medicamentos, na comercialização de produtos, exigir a comprovada qualificação dos clientes, constituindo-se essa omissão em infração sanitária, conforme a Lei Municipal nº 7.802, de 26 de dezembro de 2024.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º – Os casos omissos ou eventuais dúvidas quanto a aplicação desta instrução normativa será objeto de consulta interna com encaminhamento do caso concreto ao Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, para deliberação conjunta acerca do procedimento.

Art. 7º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Chefia do Setor de Vigilância Sanitária-Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02010/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, referente a Dispensa Eletrônica nº 02010/2026, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 808/2026, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso II, no mesmo diploma legal. PROCESSO: SMS-2025 1705853

OBJETO: Aquisição de produtos para a saúde do grupo I (colchões tripartidos para parto humanizado) a serem distribuídos nas maternidades do Município de Natal. CREDOR: F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA.

CNPJ: 42.227.945/0001-90

ENDEREÇO: RUA ARY PARREIRAS, 1399, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-220.

VALOR: R\$ 64.860,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.302.146.2-317

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.30

Sub - elemento: 20

Reconhecimento: Caio César de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde Natal, 15 de abril de 2026

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/26, PISO DA ENFERMAGEM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: INSTITUTO DO RIM SERVICIO DE NEFROLOGIA LTDA

CNPJ Nº: 03.665.877/0001-90.

PROCESSO Nº: 20260215566.

OBJETO: O presente instrumento tem, por objeto, o Repasse dos Valores destinados ao pagamento da complementação do PISO DA CATEGORIA DE ENFERMAGEM, realizado pela União Federal, conforme informações do INVESTSUS, para as entidades Privadas e/ou Filantrópicas, que atendem, pacientes do SUS, num percentual igual ou superior a 60% (sessenta por cento). VALOR: O CONTRATANTE repassará, ao CONTRATADO, em Repasse Mensal, o valor de R\$ 61.953,05 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), a serem efetuados de acordo com os valores Transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Natal, para fins de cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, Técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, vinculados ao prestador.

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado na Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser rescindido caso haja interrupção dos repasses por parte do Ministério de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 25.03.2026.

SIGNATÁRIOS: Geraldo Souza Pinho Alves, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dra. Maria Cecília Verçosa Barreto e Dra. Clélia Dias Leão, pelo INSTITUTO DO RIM.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/26, PISO DA ENFERMAGEM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIS LTDA .

CNPJ Nº 02.773.714/0001-68.

PROCESSO Nº: 20231584196.

OBJETO: O presente instrumento tem, por objeto, o Repasse dos Valores destinados ao pagamento da complementação do PISO DA CATEGORIA DE ENFERMAGEM, realizado pela União Federal, conforme informações do INVESTSUS, para as entidades Privadas e/ou Filantrópicas, que atendem, pacientes do SUS, num percentual igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado na Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à parcela de setembro/2025, devendo ser rescindido caso haja a interrupção dos repasses por parte do Ministério da Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 14.04.2026.

SIGNATÁRIOS: Geraldo Souza Pinho Alves, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dra. Clélia Dias Leão, Dra. Nilma Rodrigues da Silva pela PRONTO RIM.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

PROCESSO: SMS-20260107534

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70. Secretário Municipal de Saúde: GERALDO SOUZA PINHO ALVES.

COVENENTE: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER-CNPJ: 08.428.765/0001-39 . Dirigente: ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da política nacional de prevenção e controle do câncer, visando o custeio para de quimioterápicos e agentes antineoplásicos padronizados na CONITEC, de modo à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 01 ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS.

Elemento de Despesa: 3.33.50.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 99 - Outros

Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Fonte: 17063120.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

PROCESSO: SMS- 20260107151.

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70. Secretário Municipal de Saúde: GERALDO SOUZA PINHO ALVES.

COVENENTE: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER. CNPJ: 08.428.765/0001-39 . Dirigente: ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da política nacional de prevenção e controle do câncer, visando o custeio para de quimioterápicos e agentes antineoplásicos padronizados na CONITEC, de modo à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS.

Elemento de Despesa: 3.33.50.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 99 - Outros

Valor: R\$ 28.865,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Fonte: 17063120.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 045/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 032/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025 -

PROCESSO Nº 20260256360

Contratado: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 39.509.826/0001-16 Objeto: Aquisição futura e parcelada de fórmula infantil para lactantes de partida e seguimento, módulo de nutrientes, suplementos alimentares para uso oral

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.306.146.2-981

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 3.33.90.32 -Sub-Elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 045/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 17.750,00

(Dezessete mil, setecentos e cinquenta reais).

Do Atesto da Nota Fiscal:

Da Vigência: 30 dias, após o recebimento da Ordem de Compra e Empenho.

Gestor da Ordem de Compra: EDUARDA PONTES DOS SANTOS ARAÚJO - MATRÍCULA: 72.787-8

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN. Natal, 15 de abril de 2026.

***RETIFICAÇÃO - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: SMS-20260228943

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: DORCAM LTDA;CNPJ: 19.946.727/0001-94;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais), indenizatório referente ao período de 20 de Dezembro de 2025 a 19 de Janeiro de 2026.

ATIVIDADE: 10.302.146.2-171 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DO TRANSPORTE SANITÁRIO DE NATAL E PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE ESPECIAL PORTA-A-PORTA (PRAE) ELEMENTO: 3.33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

FONTE: 15000000

VALOR: R\$ 16.096,67

ATIVIDADE: 10.302.146.2-171 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DO TRANSPORTE SANITÁRIO DE NATAL E PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE ESPECIAL PORTA-A-PORTA (PRAE) ELEMENTO: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

VALOR: R\$ 27.803,33

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 14 de Abril de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL Nº 006/2026 – SEFMOB

A Secretaria Municipal de Finanças de Natal, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária - SEFMOB, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que em conformidade com o art. 161, §2º da mesma Lei, os Processos Administrativos relacionados abaixo, oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO e CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL AVULSA COM RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO, foram julgados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES		
PROCESSO	CNPJ/CPF	INTERESSADO
SEFIN-20260250353	106.566.104-50	ALYSSON JOSE RAMOS CASIMIRO
SEFIN-20260325515	13.253.361/0001-91	ASSOCIACAO NORTE-RIOGRANDESE DE ARQUEOLOGIA – ANA
SEFIN-20260356976	09.395.475/0001-07	ACTOS MATERIAIS MEDICO - CIRURGICO HOSPITALARES LTDA

Isto posto, quando se tratar de julgamento improcedente ou parcialmente procedente, a(s) empresa(s) e/ou pessoa(s) pode(m) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. O recurso pode ser apresentado através do Protocolo da SEFIN ou do acesso ao processo pelo Portal Directa, com login e senha ou código de acesso. Ultrapassado o prazo citado, nos casos em que se deu provimento parcial ao pedido será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s), enquanto nos casos em que se negou provimento, será encaminhado para arquivamento. Nos casos de provimento total, será dado imediato andamento ao processo. Natal, 15 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Finanças-Ricardo José Freitas Lobo - CHEFE DO SEFMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO CONTRATO: 29.004/2026 - SEMURB

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260344889 - SEMURB

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

CNPJ: 08.241.747/0014-68

CONTRATADA: ADW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.797.103/0001 - 36

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005 - Loja 14 – Ceasa - Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59.063-410.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (cereais e industrializados), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

VALOR: R\$ 5.970,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa - Ayrton Dantas Wanderley Neto - CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 13 de Abril de 2026.

Natal, 15 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*PORTARIA Nº 46/2026 – GS/SEMTAS, DE 15 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 e Art. 74, II, parágrafo único da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Reinstaurar por 90 (noventa) dias, o prazo à Comissão instituída pela Portaria nº 66/2025, de 09/04/2025,

publicada no Diário Oficial do Município nº 5717 em 09/04/2025, p. 9, a fim de conferir o prazo necessário para prosseguir com as apurações em causa, e realizar as diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos, bem como para garantir aos acusados o exercício do contraditório e da ampla defesa, previstos no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal vigente, nos autos do Processo Administrativo Nº: 20230699333;

Membros:

Antonio Pereira da Silva Júnior - Presidente, matrícula nº 68.371-0;

Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira Ferreira - Membro, matrícula nº 68.221-7;

Carmem Daniella Spínola da Hora - Membro, matrícula nº 73.230-6;

Shirley Macjane Nascimento Tavares de Melo – Membro, matrícula nº 72.914-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 15 de abril de 2026.

AURICEA XAVIER DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

*Republicado por incorreção

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº: 20230196439

CONTRATADO: EDILSON ARAÚJO DE PAIVA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Almirante Alexandrino de Alencar, n.º 575, Andar 1, Sala 104, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-350, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.233.881/0001-41, por seu representante legal EDILSON ARAÚJO DE PAIVA, RG n.º 105.689 SSP/RN e CPF n.º 050.940.115- 53.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor Mensal: R\$ 8.348,40 (Oito mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos). Valor 2026: R\$ 70.404,84 (Setenta mil, Quatrocentos e Quatro reais e Oitenta e Quatro centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-79 – Locação de Veículos Sem Mão-de- Obra.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviço de locação de veículo, tipo caminhonete, por um período de 12 (doze) meses, de 18 de Abril de 2026 à 17 de Abril de 2027, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 8.348,40 (Oito mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), perfazendo o valor total de R\$ 100.180,80 (Cem Mil, Cento e Oitenta Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026;

Assinatura: AURICEA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE KITS MULTIMÍDIA, COMPOSTOS POR SMART TV 55” 4K UHD E SISTEMA DE SOM TIPO SOUNDBAR COM SUBWOOFER SEM FIO, NOVOS E SEM USO ANTERIOR. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Compras e

Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 038/2026 – STTU/GS, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n.º. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20260294547, cujo objetivo é a locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, de forma continuada, conforme condições, especificações quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (CHEVROLET/ SPIN – MODELO 2026), celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU CNPJ nº 08.565.566/0001-72 e a 3A LOCACOES LTDA, CNPJ nº 06.291.731/0001-10;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIS FELIPE NOGUEIRA E SOUSA, matrícula nº 73.606-5, na qualidade de Gestora, e como fiscal a servidora SUENIA DO NASCIMENTO LEITE, matrícula nº 73.637-4, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
 JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
 Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 037/2026 – STTU/GS, de 15 de ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
 CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;
 CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização e fiscalização do contrato nº 034/2022, realizado através do processo administrativo nº STTU-20221322740, cujo objetivo é prestação de serviços de locação de impressoras, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 04.999.366/000177;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o servidor JEFFERSON STERFENO DA SILVA, matrícula nº 73.646-1, na qualidade de Gestor, para substituir o servidor BRUNNO SAMUEL DA SILVA CORREIA, matrícula nº 72.579-6, e como fiscal o servidor BRUNNO SAMUEL DA SILVA CORREIA, matrícula nº 72.579-6, para substituir a servidora ALCINEIDE JUSTO SIQUEIRA, matrícula nº 62.100-5, ambos nomeados através da portaria nº 119/2025 de 20 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 25 de agosto de 2025, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
 JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
 Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 10/2026 – SEMUL/GS, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL; CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 29/2025 – SEMUL, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Sindicância a seguinte servidora:
 I – Coordenadora da Comissão:
 Mikaelly Lisiane Dias de Aquino Oliveira, matrícula nº. 72.364-9, Chefe do Setor de Assessoramento Técnico, em substituição à Roberta Daniele da Costa Silva, matrícula nº. 72.905-8
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal/RN, 15 de abril de 2026.
 ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS
 Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.
 Processo nº SEMUL – 20251797456
 A PREFEITURA DO NATAL/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.771.428/0001-80, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 799, bairro Cidade Alta, Natal/RN, Cep: 59.025-400, neste ato representado pela Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres, a Sra. Andrea Cristina Costa Dias de Viveiros, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi formalizado Termo de Dispensa de Licitação, conforme parecer jurídico (art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021), tendo como objeto a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE.
 Credor: RQ SOLUÇÕES LTDA. – CNPJ: 43.106.748/0001-86
 Valor: R\$ 6.687,14 (Seis mil, oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos reais)
 Classificação da despesa: Projeto/Atividades 08.244.150.2.154 – Fonte: 17020000 – Elemento: 33.90.30 – Unidade Orçamentária: 36.01
 Natal/RN, 15 de abril de 2026.
 Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros-Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA OC Nº 03/2026

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021. A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com Processo Administrativo nº 20251797456
 Contratado: RQ SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 43.106.748/0001-86 Objeto: aquisição de materiais de expediente. Unidade: 36.01 Atividade/Projeto: 08.244.150.2-154 Fonte: 17020000 Elemento da Despesa: 33.90.30 Sub-Elemento: 16 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra OC nº 03/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 6.817,14 (Seis mil, oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos). Do Atesto da Nota Fiscal: será feito pela Comissão de Recebimento nomeada pela PORTARIA Nº 08/2025 – SEMUL, DE 14 DE ABRIL DE 2026. Assinaturas: Contratante: Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros – Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.
 Natal, 15 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004
 CONTRATO Nº 006/2022
 Processo Administrativo: SEL-20220033382
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL
 CONTRATADA: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 04.482.256/0001-33
 OBJETO: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Locação e Manutenção de aparelhos de ar condicionados do tipo Split.
 Vigência: 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027
 BASE LEGAL Artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93
 Natal, 15 de abril de 2026.
 ASSINATURAS
 Hermes Câmara de Souza – Contratante
 Cynthia Barreto Fernandes Dias - Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026 – SEMDES
 N. DO PROCESSO: SEMDES-20260251325
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes.
 CONTRATADO: CS BRASIL FROTAS S.A.
 CNPJ: 27.595.780/0001-16.
 VALOR: R\$ R\$ 699.999,36 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).
 OBJETO: Contrato tem por objeto Locação de 8 (oito) veículos, sem motorista e sem combustível com quilometragem livre. Modelo SUV's compacto, Ano/Mínimo 2023/2023. Motorização mínima de 1.3. Cor Branca ou preta. Câmbio automático ou mecânico. Direção elétrica ou hidráulica. Película de proteção solar. Com seguro total. CARACTERIZADA (OSTENSIVO), COM TRANCEPTOR MOVEI, PLOTAGEM, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A adesão à Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Natal/RN, 14 de abril de 2026.
 Heloína Keticiana da Silva – Chefe USF/Semdes.
 Samara Trigueiro Félix da Silva – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 021/2026-GS/SEMSUR
 O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:
 CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21 em seu Artigo 117 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 20251698776, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na locação de tablet com serviços de internet, visando suprir as necessidades do Departamento de Concessões, Permissões e Autorização - DCPA/SEMSUR, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a pessoa jurídica AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o senhor Rodrigo Oliveira Monte (Matrícula 73.644-7), Chefe do Setor de Atividades de Mercados como fiscal e o senhor Arthur Lisboa Villar de Melo Júnior (matrícula nº 73.105-5), como gestor, tendo como contratada a empresa AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal/RN, 15 de abril de 2026.
 FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 25/2026 – GS/SETUR - NATAL, DE 15 DE ABRIL DE 2026.
 O Secretário Municipal de Turismo – SETUR, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) THATIANA CRISTINA GREVY DA COSTA TINOCO, matrícula nº 73230-4, para atuar como fiscal do Contrato, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e a empresa CASAR COM SITE DE CASAMENTO E EVENTOS SA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.221/0001-19, em 15 de abril de 2026, processo 20260394568.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
 Natal/RN, 15 de abril de 2026.
 SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Turismo

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - SETUR

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
 PROCESSO Nº: 20260394568
 Órgão: Secretaria Municipal de Turismo – SETUR
 NOME DO CREDOR: CASAR COM SITE DE CASAMENTO E EVENTOS SA.
 CNPJ: 08.713.221/0001-19
 OBJETO: Participação da Secretaria Municipal de Turismo – Setur, no evento Casar.Com 2026, Em São Paulo/SP, no período de 23 a 26 de maio de 2026.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 23.695.154.2-087 – Fortalecimento do Turismo de Eventos.
 ELEMENTO DA DESPESA: 3339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
 Natal, 15 de abril de 2026.
 SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS-Secretário Municipal de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
 É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº DO PROCESSO: 20260194526 - SEHARPE
 NOME DA EMPRESA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
 ENDEREÇO: RUA MERMOSZ, Nº 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN – CEP: 59025-250
 CNPJ: 08.324.196/0001-81
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE DO JACÓ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO TERRITORIAL DO PROGRAMA PROGRAMA PERIFERIA VIVA
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 ATIVIDADE: 16.122.001.2-750 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEHARPE
 FONTE: 15000000
 ANEXO: 8
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.29 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – OUTROS SERVIÇOS
 VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
 Natal, 15 de abril de 2026
 Sônia Luana Belarmino Tomé- Chefe da USAG/SEHARPE
 RATIFIQUEI
 Ademires Silva Machado-Secretária da SEHARPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCESSÕES, PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA
 A Prefeitura Municipal do Natal, por meio da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovação (SEPAE), em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação (SME), torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo da consulta pública referente ao desafio de inovação aberta voltado ao desenvolvimento de soluções para estudantes com necessidades educacionais especiais e altas habilidades, no âmbito do Programa Catalisa Gov.
 A consulta pública, anteriormente prevista para encerramento em 17 de abril de 2026, fica prorrogada por mais 15 (quinze) dias corridos, passando a ter como nova data de encerramento o dia 02 de maio de 2026.
 A prorrogação decorre do elevado interesse e da participação qualificada do ecossistema de inovação, visando ampliar o prazo para recebimento de contribuições, aprimoramento do desafio e qualificação do futuro edital de Contratação Pública de Soluções Inovadoras (CPSI). Os interessados poderão continuar encaminhando suas contribuições pelos mesmos canais e condições previamente estabelecidos no aviso original de consulta pública.
 Permanecem inalteradas as demais disposições.
 Natal/RN, 15 de abril de 2026.
 ARTHUR DUTRA-Secretário Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovação
 ALDO FERNANDES-Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

XIII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN
 EDITAL Nº 011 – PGM/NATAL, DE 15 DE ABRIL DE 2026
 O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos XI e XIII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, TORNA PÚBLICO a convocação dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados, aprovados no XIII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, regido pelo Edital nº 001 – PGM/NATAL, 08 de Setembro de 2025, alterado pela redação do Edital nº 002 – PGM/NATAL, de 19 de Setembro de 2025:

SEQ.	NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
16.	Janderson Erik Lopes Fernandes	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
17.	Kadson de Oliveira Souza	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
18.	Augusto Etrusco Itabaiana	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
19.	Raissa Caynara Ferreira de Moura	Ampla Concorrência	Aprovado(a)

Os (As) candidatos (as) relacionados (as) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município de Natal/RN, localizado na Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-400, das 8h às 14h, e apresentarem os seguintes documentos:
 Documento de Identidade;
 CPF;
 Comprovante de endereço;
 Currículo atualizado;
 Diploma de conclusão do respectivo curso;
 Declaração de matrícula em curso de pós-graduação;
 Histórico atualizado do respectivo curso de pós-graduação.
 Fernando Pinheiro de Sá e Benevides
 Procurador-Geral do Município
 Mat. nº. 61.686-9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

EDITAL Nº 001/2026, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV, DE 06 DE ABRIL DE 2026
 1ª RETIFICAÇÃO
 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO I PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV, no uso de suas atribuições legais, respeitando o previsto no Art. 19, § 2º, do EDITAL Nº 001/2026, NATALPREV-NATAL, DE 06 DE ABRIL DE 2026, torna pública a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 001/2026, NATALPREV-NATAL, DE 06 DE ABRIL DE 2026, alterando o disposto no seu Art. 19, caput e § 1º, assim como o que consta no ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.
 Art. 1º. O Art. 19, caput e § 1º, do EDITAL Nº 001/2026, NATALPREV-NATAL, DE 06 DE ABRIL DE 2026, passam a vigorar com a seguinte redação.
 Art. 19. As inscrições, inclusive o envio dos documentos necessários a sua efetivação, serão realizadas, gratuitamente, no período de 13/04/2026 a 20/04/2026, exclusivamente pelo formulário eletrônico constante do seguinte link: <https://forms.gle/Wcup3XozJfNhw1nz6>.
 § 1º. Serão consideradas válidas as inscrições realizadas só, e somente só, até a data final do prazo de inscrição, 20/04/2026, previsto no caput deste artigo, desde que elas sejam efetivadas com o envio de toda a documentação exigida, sendo as demais inscrições indeferidas pela intempestividade ou pela ausência ou insuficiência de documentos.
 Art. 2º. O ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, do EDITAL Nº 001/2026, NATALPREV-NATAL, DE 06 DE ABRIL DE 2026, fica alterado conforme descrito a seguir:
 ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
 ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA	CANAL DE DIVULGAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	08/04/2026	Diário Oficial do Município e Site Eletrônico do NATALPREV	https://natal.rn.gov.br/dom https://natal.rn.gov.br/natalprev
Período de Inscrições	13/04/2026 a 15/04/2026, às 12h00min	Formulário Eletrônico (Google Forms)	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfIY6I-vmtOIFZ0yP5NX6WNOQpr4Fr7Y8j_PBxvFujquN6-A/viewform?usp=sharing&uid=111329963828491444079
Análise Curricular e Qualificação de Títulos (2ª ETAPA)	16/04/2026 a 20/04/2026	Procedimento Interno Comissão Organizadora	
Entrevista (3ª ETAPA)	22/04/2026 e 23/04/2026	Sala de Reuniões da Presidência do NATALPREV (Art. 27, § 1º, do EDITAL Nº 001/2026, NATALPREV-NATAL, DE 01 DE ABRIL DE 2026)	Os candidatos serão convocados para a realização da sua entrevista por intermédio dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos por eles próprios no ato das suas inscrições.
Resultado Parcial	27/04/2026	Diário Oficial do Município e Site Eletrônico do NATALPREV	https://natal.rn.gov.br/dom https://natal.rn.gov.br/natalprev
Prazo para Recurso	28/04/2026 e 29/04/2026	Mediante email encaminhado ao endereço eletrônico da Presidente da Comissão Organizadora do I Processo Seletivo do Programa de Estágio de Pós-Graduação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, nos termos da Portaria nº. 53/2025 – NATALPREV, Chefe de Gabinete do NATALPREV	jailma.araujo@natal.rn.gov.br
Resultado Definitivo	30/04/2026	Diário Oficial do Município e Site Eletrônico do NATALPREV	https://natal.rn.gov.br/dom https://natal.rn.gov.br/natalprev
Convocação dos candidatos aprovados	06/05/2026	Os candidatos serão convocados para celebrar termo de compromisso de estágio.	

LEIA-SE:

ETAPA	DATA	CANAL DE DIVULGAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	08/04/2026	Diário Oficial do Município e Site Eletrônico do NATALPREV	https://natal.rn.gov.br/dom
Período de Inscrições	13/04/2026 a 20/04/2026	Formulário Eletrônico (Google Forms)	https://forms.gle/Wcup3XozJfNhw1nz6
Análise Curricular (2ª ETAPA)	22/04/2026	Procedimento Interno	Comissão Organizadora
Entrevista (3ª ETAPA)	23/04/2026 a 24/04/2026	Sala de Reuniões da Presidência do NATALPREV	Convocação via e-mail fornecido na inscrição
Resultado Parcial	27/04/2026	Diário Oficial e Site Eletrônico	https://natal.rn.gov.br/natalprev

ETAPA	DATA	CANAL DE DIVULGAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Prazo para Recurso	28/04/2026 a 29/04/2026	E-mail da Presidência da Comissão	jailma.araujo@natal.rn.gov.br
Resultado Definitivo	30/04/2026	Diário Oficial e Sítio Eletrônico	Publicação oficial do resultado final
Convocação	04/05/2026	Diário Oficial e e-mail	Para celebração do termo de compromisso

Art. 3º. Esta RETIFICAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 15 de abril de 2026.

JAILMA JORGE DE ARAÚJO/Matricula nº. 177.734-5/Presidente da Comissão/

Organizadora

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 177/2026 – GP/FUNCARTE DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 83/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa HACKLAB - SERVICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.063.265/0001-18, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20260382659.

Art. 2º – Designar a servidor(a) DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO Matrícula nº 73.079-1 para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 83/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa HACKLAB - SERVICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.063.265/0001-18, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20260382659.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 15 de abril de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 176/2026 – GP/FUNCARTE DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Torna Publica a ATA DA RESULTADO FINAL PÓS-RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E TÉCNICA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 05/2026 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA SUPORTE COMPLEMENTAR NA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROPOSTAS APOIADAS PELOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNB NATAL CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022). Processo Administrativo Eletrônico: Funcarte-20260348825

Natal/RN, 15 de abril de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

ATA DA RESULTADO FINAL PÓS-RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E TÉCNICA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 05/2026 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA SUPORTE COMPLEMENTAR NA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROPOSTAS APOIADAS PELOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNB NATAL CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022). Processo Administrativo Eletrônico: Funcarte-20260348825

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes, situada na Avenida Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, reuniram-se os integrantes da Comissão de Habilitação Documental/Técnica e Entrevista, nomeados por meio da Portaria nº 153/2026- GP/FUNCARTE de 31/03/2026, a seguir nominados: Pablo Trajano Pinheiro da Silva - Mat. 73566-9; Danielle Cristina Vasconcelos de Brito – Mat. 73079-1; Nizia Maria Klosowski de Almeida - Mat. 72.894-2, para análise de recursos administrativos apresentados no âmbito desta Seleção Pública, observadas as disposições do edital e os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação e vinculação ao instrumento editalício.

A Comissão registra que a Portaria nº 154/2026 – GP/FUNCARTE, de 31 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 1º de abril de 2026, tornou público o resultado parcial da Etapa 1 – Habilitação Documental e Técnica, indicando, na oportunidade, os candidatos classificados para a Etapa 2 – Entrevista, bem como os candidatos não habilitados e/ou não classificados, abrindo-se, nos termos do cronograma e em conformidade com o item 8.5 do Edital, o prazo para interposição de recursos administrativos.

(https://natal.rn.gov.br/storage/app/media/DOM/anexos/dom_20260401_56dba02e0798c1a438f9a434c2638a57.pdf)

A Comissão esclarece, ainda, que o cronograma vigente passou a ser aquele constante da Portaria nº 160/2026 – GP/FUNCARTE, de 10 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, fixando como data de publicação do Resultado Final da Habilitação Documental e Técnica o dia 16 de abril de 2026, bem como o período da Etapa 2 – Entrevistas para o dia 20 de abril de 2026. (https://natal.rn.gov.br/storage/app/media/DOM/anexos/dom_20260410_extra_b28a19dfa5a33972bb5863fe3125b5a.pdf)

Encerrado o prazo recursal, a Comissão constatou o recebimento de 04 (quatro) recursos administrativos tempestivos, os quais foram devidamente analisados individualmente, à luz da documentação apresentada pelos candidatos, dos critérios objetivos previstos no edital e das razões recursais acostadas aos autos. Após reexame técnico das inscrições recorridas, a Comissão deliberou, por unanimidade, pelo conhecimento dos recursos interpostos e, no mérito, pelo indeferimento de todos eles, uma vez que não foram identificados erro material, inconsistência na avaliação, descumprimento das regras editalícias ou qualquer circunstância apta a ensejar a revisão das pontuações atribuídas na Etapa 1, até porque os candidatos ainda serão analisados na Etapa 2 - Entrevista. Abaixo, em ordem de recebimento, segue decisão e justificativa, a saber:

ORDEM	INSCRITO	Nome	CPF/CNPJ	FAIXA/Categoria
Recurso 1	on-262889192	Richard Gabriel da Silva	017.XXX.XXX-80	Recurso contra Habilitação documental apresentado em 02/04/2026 às 12h43m

Decisão. Recurso indeferido. Justificativa. O recorrente interps recurso administrativo contra sua habilitação documental, anexando, no recurso, certidão que se entende correta. O recurso deve ser indeferido. Explica-se. O inscrito foi desclassificado pelo item 5.5, alínea e), do Edital por juntar Certidão, diversa do que está previsto no item 5.5, alínea e) do Edital. O recurso está indeferido, nos termos do item 4.3 do Edital, pois verificada a ausência de qualquer documentação exigida neste edital, a inscrição será inabilitada na fase de análise documental. Não serão admitidas alterações, substituições ou complementações de documentos após o envio da inscrição ao endereço eletrônico disponibilizado pela SECULT/FUNCARTE para esta Seleção Pública. A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não podendo o proponente alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições. (item 4.2).

ORDEM	INSCRITO	Nome	CPF/CNPJ	FAIXA/Categoria
Recurso 2	on-1919236424	Bárbara Sterfhanie Cabral	65.XXX.XXX/0001-20	Recurso contra classificação técnica apresentado em 03/04/2026 às 11h53 e 09/04/2026 às 18h20

Decisão. Recurso indeferido. Justificativa. DECISÃO ADMINISTRATIVA EM RESPOSTA A RECURSO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 05/2026 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA SUPORTE COMPLEMENTAR NA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROPOSTAS APOIADAS PELOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNB NATAL CICLO 02. Processo Administrativo Eletrônico: Funcarte-20260348825. Interessada: Bárbara Sterfhanie Cabral. Assunto: Análise de Recurso Administrativo referente à pontuação atribuída no processo seletivo. Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata Bárbara Sterfhanie Cabral em face da pontuação de 35,67 pontos, atribuída no âmbito da Seleção Pública Simplificada nº 05/2026 – Contratação de Mão de Obra Temporária para Suporte Complementar na Tramitação dos Processos e Propostas apoiadas pelos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNB Natal Ciclo 02 (Lei nº 14.399/2022), resultado que a posicionou em 10º (décimo) lugar na classificação geral. Recebido o recurso e procedida nova análise da inscrição, do currículo apresentado e da documentação comprobatória anexada, a Comissão de Seleção deliberou pela manutenção integral da pontuação originalmente atribuída. Esclarece-se que o procedimento avaliativo observou rigorosamente os critérios objetivos previstos no edital, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório. Embora a candidata apresente currículo qualificado, verificou-se que sua formação acadêmica principal está vinculada à área de Psicologia, tendo sido apresentadas algumas comprovações de atuação nas áreas cultural e administrativa. Todavia, em análise comparativa com os demais concorrentes, constatou-se que outros candidatos demonstraram, mediante documentação comprobatória idônea, maior acúmulo de experiências diretamente relacionadas às atividades administrativas e culturais, em maior consonância com as atribuições exigidas para a função objeto desta seleção pública. Tal aferição encontra respaldo no espelho de notas, previamente disponibilizado por meio da publicação oficial dos resultados, assegurando transparência, publicidade e pleno conhecimento dos critérios aplicados a todos os participantes. Cumpre destacar, ainda, que nenhum candidato alcançou a pontuação máxima de 50,00 (cinquenta) pontos, sendo que a maior nota do certame foi de 45,33 pontos, circunstância que evidencia a aplicação criteriosa e uniforme dos parâmetros de avaliação pela Comissão. Diante da inexistência de erro material, vício procedimental ou violação às regras do Edital, não se identificam fundamentos fáticos ou jurídicos aptos a justificar a revisão da pontuação anteriormente atribuída. Ante o exposto, esta Comissão decide: CONHECER do recurso interposto; e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a pontuação de 35,67 pontos, bem como a classificação originalmente atribuída.

ORDEM	INSCRITO	Nome	CPF/CNPJ	FAIXA/Categoria
Recurso 3	on-538847284	Maria Luisa	59.114.XXX/0001-XX	Recurso contra classificação técnica apresentado em 02/04/2026 às 11h53 e 10/04/2026 às 15h27.

Decisão. Recurso indeferido. Justificativa. DECISÃO ADMINISTRATIVA EM RESPOSTA A RECURSO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 05/2026 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA SUPORTE COMPLEMENTAR NA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROPOSTAS APOIADAS PELOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNB NATAL CICLO 02. Processo Administrativo Eletrônico: Funcarte-20260348825. Interessada: Maria Luisa de Oliveira Didier. Assunto: Análise de Recurso Administrativo referente à pontuação atribuída no processo seletivo. Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata Maria Luisa de Oliveira Didier em face da pontuação de 38,33 pontos, atribuída no âmbito da Seleção Pública Simplificada nº 05/2026 – Contratação de Mão de Obra Temporária para Suporte Complementar na Tramitação dos Processos e Propostas apoiadas pelos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNB Natal Ciclo 02 (Lei nº 14.399/2022), resultado que a posicionou em 8º (oitavo) lugar na classificação geral. Recebido o recurso e realizada nova análise da inscrição, do currículo apresentado e da documentação comprobatória, a Comissão de Seleção deliberou pela manutenção integral da nota originalmente atribuída. Esclarece-se que a avaliação observou rigorosamente os critérios objetivos previstos no edital, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório. Embora a candidata apresente currículo qualificado, verificou-se que sua trajetória profissional concentra maior experiência na área da comunicação. Em contrapartida, outros concorrentes apresentaram comprovação mais robusta de experiências diretamente relacionadas às áreas administrativa e cultural, critérios de maior aderência às atribuições exigidas no certame. Cumpre destacar, ainda, que nenhum candidato alcançou a pontuação máxima de 50,00 pontos, sendo que a maior nota do certame foi de 45,33 pontos, o que demonstra a aplicação criteriosa dos parâmetros de avaliação pela Comissão. Diante da inexistência de erro material ou violação às regras do Edital, não há fundamentos fáticos ou jurídicos que justifiquem a revisão da pontuação. Ante o exposto, esta Comissão decide: CONHECER do recurso interposto; e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a pontuação de 38,33 pontos, bem como a classificação originalmente atribuída.

ORDEM	INSCRITO	Nome	CPF/CNPJ	FAIXA/Categoria
Recurso 4	on-94457469	Isabela de Freitas Tavares	706.XXX.XXX-40	Recurso administrativo contra habilitação técnica apresentado em 10/04/2026, às 23h46

ORDEM	INSCRITO	Nome	CPF/CNPJ	FAIXA/Categoria
<p>Decisão. Recurso indeferido. Justificativa. DECISÃO ADMINISTRATIVA EM RESPOSTA A RECURSO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 05/2026 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA SUPORTE COMPLEMENTAR NA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROPOSTAS APOIADAS PELOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB NATAL CICLO 02. Processo Administrativo Eletrônico: Funcarte-20260348825. Interessada: Isabela de Freitas Tavares Assunto: Análise de Recurso Administrativo referente à pontuação atribuída na etapa de Análise Documental e Técnica. Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata Isabela de Freitas Tavares, inscrição on-94457469, em face da pontuação preliminar de 36,00 pontos, atribuída no âmbito da Seleção Pública Simplificada nº 05/2026 – Contratação de Mão de Obra Temporária para Suporte Complementar na Tramitação dos Processos e Propostas apoiadas pelos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal Ciclo 02, por meio do qual requer a reavaliação da nota e a atribuição de pontuação máxima nos critérios de experiência profissional, capacidade técnica e formação/conhecimentos específicos. Em suas razões recursais, a candidata sustenta possuir experiência na área cultural, atuação em produção executiva, curadoria, edição, direção de arte, fotografia, organização de mostra, além de formação acadêmica e cursos complementares correlatos, entendendo que tais elementos justificariam a pontuação máxima nos itens avaliados. Recebido o recurso, foi realizada nova análise da inscrição, do currículo apresentado e da documentação comprobatória acostada, tendo a Comissão de Seleção deliberado pela manutenção integral da pontuação originalmente atribuída. Esclarece-se que a avaliação observou, de forma rigorosa, os critérios objetivos estabelecidos no edital, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação e vinculação ao instrumento convocatório. A atribuição de pontuação não decorre apenas da existência de experiências ou certificados, mas da análise qualitativa e da aderência objetiva entre a documentação apresentada e as atribuições específicas da função prevista no certame. No tocante ao item "a) experiência profissional comprovada na área cultural e/ou em atividades correlatas", verifica-se que a candidata apresentou trajetória relevante no campo cultural. Contudo, a pontuação foi atribuída a partir da aferição da comprovação documental efetivamente apresentada, da extensão das atividades desenvolvidas e, sobretudo, da aderência dessas experiências às atribuições específicas da seleção pública, não se constatando elementos suficientes para justificar a atribuição da pontuação máxima pretendida. Quanto ao item "b) capacidade técnica, considerando currículo, histórico profissional, certificados e diplomas apresentados", embora a recorrente demonstre formação e vivências importantes no campo cultural e acadêmico, a Comissão entendeu que a documentação não impõe, de forma automática, a atribuição de nota máxima. A pontuação observou o conjunto probatório apresentado, bem como o grau de compatibilidade das experiências com as atividades de suporte complementar à tramitação processual e análise operacional demandadas pelo edital. No que se refere ao item "c) formação e conhecimentos específicos relacionados às atribuições da função em formação cultural ou agente administrativo", os certificados e experiências informados foram devidamente considerados na avaliação. Todavia, a Comissão concluiu que os documentos apresentados, embora pertinentes, não são suficientes para ensejar a pontuação máxima requerida, razão pela qual se mantém a nota anteriormente atribuída também neste aspecto. Ressalte-se, ainda, que o recurso não demonstrou a ocorrência de erro material, inobservância dos critérios editalícios ou qualquer violação aos princípios que regem a Administração Pública e o certame. Em verdade, a irrisignação da candidata traduz inconformismo com a nota recebida, sem que haja fundamento fático ou jurídico apto a justificar sua revisão. Cumpre destacar, ainda, que nenhum candidato alcançou a pontuação máxima de 50,00 pontos. Diante disso, não se verificam razões para alteração da pontuação anteriormente fixada, devendo ser preservado o julgamento técnico realizado pela Comissão, por ter sido proferido em estrita observância ao edital e à documentação efetivamente apresentada. Ante o exposto, esta Comissão decide: CONHECER do recurso interposto, por preencher os requisitos de admissibilidade; e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a pontuação de 36,00 pontos, nos exatos termos da avaliação originalmente realizada.</p>				

Posto isto, como não há alteração de notas, fica homologado o Resultado da Habilitação Documental e Técnico com os aptos para a Etapa II - Entrevista, com a seguinte programação, a saber:

ORDEM	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO	Etapa II - Entrevistas
1º	on-826548800	Mirella Costa Barbosa	45,33	CLASSIFICADO E APTO PARA ETAPA II	Segunda-feira (20/04/2026) às 9h
2º	on-116482258	Leonardo do Nascimento Bertuleza	45,17	CLASSIFICADO E APTO PARA ETAPA II	Segunda-feira (20/04/2026) às 9h20
3º	on-1674784607	Jefferson Felipe Mota Silva	44,67	CLASSIFICADO E APTO PARA ETAPA II	Segunda-feira (20/04/2026) às 9h40
4º	on-1602444227	Denise Amaro	44,17	CLASSIFICADO E APTO PARA ETAPA II	Segunda-feira (20/04/2026) às 10h
5º	on-1276971470	Renata Maria Pires Marinho	42,00	CLASSIFICADO E APTO PARA ETAPA II	Segunda-feira (20/04/2026) às 10h20
6º	on-1223888997	Beatriz Andrade	41,67	CLASSIFICADO E APTO PARA ETAPA II	Segunda-feira (20/04/2026) às 10h40
7º	on-2035317447	Lucideisy Berto Torres	38,83	CLASSIFICADO E APTO PARA ETAPA II	Segunda-feira (20/04/2026) às 11h
8º	on-538847284	Malu Didier	38,33	CLASSIFICADO E APTO PARA ETAPA II	Segunda-feira (20/04/2026) às 11h20
9º	on-94457469	Isabela de Freitas	36,00	CLASSIFICADO E APTO PARA ETAPA II	Segunda-feira (20/04/2026) às 11h40
10º	on-1919236424	Bárbara S. Cabral	35,67	CLASSIFICADO E APTO PARA ETAPA II	Segunda-feira (20/04/2026) às 14h
11º	on-96296664	Solange dos Santos Rodrigues	34,00	CLASSIFICADO E APTO PARA ETAPA II	Segunda-feira (20/04/2026) às 14h20
12º	on-1203595228	Lukas Patrick de Medeiros	31,33	CLASSIFICADO E APTO PARA ETAPA II	Segunda-feira (20/04/2026) às 14h40

Fica consignado que as decisões administrativas correspondentes aos recursos interpostos integram o presente resultado para todos os fins, permanecendo inalteradas as notas e a classificação anteriormente divulgadas, razão pela qual resta mantido, em sua integralidade, o Resultado Final da Etapa de Habilitação Documental e Técnica, com os candidatos aptos à participação na Etapa 2 – Entrevista.

Dessa forma, a Comissão homologa o resultado final pós-recurso da Etapa 1 – Habilitação Documental e Técnica, mantendo-se a relação dos candidatos classificados para a fase subsequente, na forma já divulgada e conforme programação de entrevistas a ser publicada/divulgada nos meios oficiais cabíveis.

Ficam os candidatos classificados cientes de que: a entrevista será realizada na sede da FUNCARTE, situada na Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Natal/RN; ocorrerá de forma presencial, em conformidade com o edital; observará a ordem de classificação, conforme programação estabelecida pela Comissão; terá duração estimada de 20 (vinte) minutos para cada candidato; e será realizada de forma colegiada, com avaliação conjunta pelos membros da Comissão, nos termos dos critérios previstos no item 11.1, inciso II, do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão.

Danielle Cristina Vasconcelos de Brito – Mat. 737079-1;

Nizia Maria Klosouski de Almeida – Mat. 72.894-2;

Pablo Trajano Pinheiro da Silva – Mat. 73566-9;

PORTARIA Nº 178/2026 – GP/FUNCARTE DE 15 DE ABRIL DE 2026

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) DIMAS CARLOS DE LIMA Matrícula nº 07.006-8, de, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 86/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a A V COUTINHO GERMANO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 30.679.332/0001-05, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20260345923.

Art. 2º – Designar a servidor(a) ANA BEATRIZ DE SOUSA SIMONETTI MARINHO Matrícula nº 736123, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 86/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a A V COUTINHO GERMANO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 30.679.332/0001-05, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20260345923.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 15 de abril de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260487914

Nome do Credor: SANZIA PINHEIRO BARBOSA Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Objeto: contratação da empresa 33.322.012 SANZIA PINHEIRO BARBOSA, inscrita no CNPJ Nº 33.322.012/0001-91, para prestação de serviços de: Curadoria da Exposição de Reebartura da Galeria Newton Navarro; Organização de seminário sobre vida e obra de Newton Navarro; Treinamento da equipe de monitores para visitação da exposição. A Exposição de Reebartura da Galeria Newton Navarro será realizada de 15 de maio a 15 de julho do corrente ano, acontecerá na Galeria de Arte Newton Navarro, localizada na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes, na Av. Câmara Cascudo, 434, Centro Histórico, Natal/RN. Natal/RN, 15 de abril de 2026

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2026

Nº do processo: 20260345923

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: A V COUTINHO GERMANO LTDA

Objeto: a contratação de especializada para fornecimento de 04 (quatro) caixas de som portátil tipo ativa para utilização da escola municipal de balé, escola pertencente ao quadro de unidades descentralizadas da Fundação Capitania das Artes – FUNCARTE

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.122.0001.2835 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento de Despesa 333.90.30; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município;

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

A V COUTINHO GERMANO LTDA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/26
É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20260160974

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e Higienização
NOME DO CREDOR: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS-CNPJ: 10.685.202/0001-78
ENDEREÇO: Rua Jaguaribe, 13-A - EMAUS - Parnamirim/RN - CEP 59.148-666
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 17.10.15.122.0001.2-296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.0 - Material de Consumo
Sub Elemento: 21/22 - Copa e Cozinha e Material de Limpeza e Produtos de higienização
Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13399

Valor: R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais.)

Valor: R\$ 24.379,10 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos.)

Valor Total: 49.479,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos.)

Natal, 15 de abril de 2026

Alvamar Silva do Vale- Diretor Presidente

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 011/2024 - GDP

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: Costeira locadora de veículos Ltda

Aditam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Reequilíbrio Financeiro - Aplicar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos custos integrantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços do Contrato nº 011/2024-GDP, a partir de 01 de outubro de 2025 de acordo com o PAE nº 20251540730, que tem como objeto contratação de empresa especializada de locação de veículos tipo Van, conforme demonstrativo abaixo:O valor mensal e de R\$ 28.396,59 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos.) perfazendo um valor anual de R\$ 340.759,08 (trezentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos.), não havendo nenhum compromisso da CONTRATANTE em atingi-lo, caso os serviços não sejam executados, conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	VEÍCULO TIPO DUCATO OU SIMILAR – (VAN) – sem motorista e sem combustível, com as seguintes características; Modelo 2022 ou superior; Quatro portas; Capacidade 15 passageiros + (01 motorista); Cor branca; Combustível (DIESEL); Injeção eletrônica de combustível; Potência mínima de 127 cv; Transmissão mecânica, com no mínimo 5 marchas, 4 para frente e uma para trás (Ré); Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Quilometragem livre; Vidro elétrico; Trava elétrica; Freios ABS, EBD E BAS; Tanque de combustível igual ou superior a 75 litros; Capacidade de carga útil 1.510 kg no mínimo Air-bag para condutor e passageiro. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído.	03	9.465,53	28.396,59	340.759,08
				28.396,59	340.759,08

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes desta renovação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município do Natal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Atividade Projeto: 15.543.172.2-047 – Execução e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública de Natal.

Elemento de despesa: 3.3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores.

Sub Elemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Anexo: 7

Reduzido: 15042

Valor: R\$ 2.793,15 (dois mil, setecentos e noventa e tres reais e quinze centavos.)

Atividade Projeto: 15.543.172.2-047 – Execução e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública de Natal.

Elemento de despesa: 3.3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub Elemento: 61 - Limpeza e Conservação

Fonte: 15000000

Anexo: 7

Reduzido: 15041

Valor: R\$ 11.172,60 (onze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos.)

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 06 de abril de 2026

ASSINATURAS:URBANA: Alvamar Silva do Vale

CONTRATADO: José Gurgel Santos Neto

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/26

PROCESSO ELETRONICO: 20260268490.

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

CONTRATADO: Diogenes & Santana Assessoria Contábil e condominial S/S Ltda

CNPJ: 10.985.173/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada para para prestação de serviços de auditoria externa independente sobre as demonstrações contábeis da Companhia de Serviços Urbanos de Natal , com apresentação de relatórios, emissão de parecer e relatório circunstanciado sobre as contas do ano calendário 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA – RILC/URBANA, publicado no Diário Oficial do Município do Natal/RN – DOM em 06 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas alterações, e ao estabelecido no respectivo Edital e Anexos, aos termos da proposta vencedora

VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, do período de 15 de abril de 2026 a 29 de maio de 2026, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas provenientes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no presente exercício:

Atividade: 17.10.15.122.0001.2-296 - Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 99 - Outros Serviços

Fonte: 15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13403

Valor: O valor total é de R\$ 11.600,00 (onze mil, seiscentos reais), não havendo nenhum compromisso da CONTRATANTE em atingi-lo, caso os serviços não sejam executados.

.DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 15 de abril de 2026

ASSINATURAS:URBANA: Alvamar Silva do Vale

CONTRATADO: Lucivania de Melo Santana Diogenes

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/26

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20260268490

OBJETO: Contratação de empresa especializada para para prestação de serviços de auditoria externa independente sobre as demonstrações contábeis da Companhia de Serviços Urbanos de Natal , com apresentação de relatórios, emissão de parecer e relatório circunstanciado sobre as contas do ano calendário 2025.

NOME DO CREDOR: Diogenes & Santana Assessoria Contábil e condominial S/S Ltda

CNPJ: 10.985.173/0001-60

ENDEREÇO: Rua Governador Juvenal Lamartine nº 977 - Bairro Tirol - Natal/RN - CEP 59.020-280

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade: 17.10.15.122.0001.2-296 - Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 99 - Outros Serviços

Fonte: 15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13403

Valor: R\$ 11.600,00 (onze mil, seiscentos reais)

Natal, 15 de abril de 2026

Alvamar Silva do Vale- Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022

PROCESSO Nº 20220057532.

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL.

CONTRATADO: G TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 08.336.975/0001-05.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTIDA NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, COM INÍCIO EM 13 DE ABRIL DE 2026 A 12 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Natal, 10 de abril de 2026.

ASSINATURAS:

Rossini Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente (Contratante)

Maria Rejane Fernandes Teixeira Trigueiro (Contratado)

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:
VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA
CAMILA ARAUJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:
VEREADOR HERBERTH SENA.

LEI PROMULGADA Nº 857/2026

Dispõe sobre a denominação da alameda situada na rua Getúlio Vargas, no bairro Nordeste - Natal/RN, que passa a se chamar Alameda Francisco Meireles (Seu Deda) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo artigo 238, § 9º, da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Alameda Francisco Meireles (Seu Deda), a alameda situada na rua Getúlio Vargas, CEP 59.042-230, no bairro Nordeste Natal/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 9 de abril de 2026.

Eriko Jácome- Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

PORTARIA Nº 0178/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIO CESAR ALMEIDA CARDOSO, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação no Departamento de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de abril de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0179/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSE PAULINO DO NASCIMENTO NETO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação no Departamento de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de abril de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0180/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ADRIANA BERNARDO DE MELO, do cargo em comissão de Assessor Parlamento 4, com lotação no Gabinete do Vereador Eriko Jácome.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de abril de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0181/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EWERTON FELIPE DE SOUZA CORDEIRO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4, com lotação no Gabinete do Vereador Eriko Jácome.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de abril de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0182/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ADRIANA BERNARDO DE MELO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 5, com lotação no Setor de Chefia de Assistência às Comissões.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de abril de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Aline Acrícia Lira da Silva
DIAGRAMADORES:
Alana Gomes do Rêgo